DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro

Telefone

77 3451-4300

Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO - EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 159-25-PMG.

EDITAIS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI – BIÊNIO 2026/2027

ATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

Edital de Leilão nº 001/2025

O Município de Guanambi/BA torna público que realizará o **Leilão Público Online nº 001/2025**, em 18 de dezembro de 2025, às 10h (horário de Brasília), por meio da plataforma da Leiloeira Oficial **www.ccjleiloes.com.br**, visando à **alienação de veículos recuperáveis, sucatas, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos e demais bens inservíveis ou antieconômicos** pertencentes ao Município, conforme avaliações constantes no Edital. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e nos sites **www.ccjleiloes.com.br** e **https://guanambi.ba.gov.br/**. Informações adicionais poderão ser obtidas pela comissão de leilão ou nos canais oficiais do Município. Leiloeira Oficial: **Jamile Santana Cerqueira,** Matrícula JUCEB nº **21/8199996.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 159-25-PMG

EDITAL DE LEILÃO N° 001/2025

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ**./MF sob nº **13.982.640/0001-96**, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representado pelo **Prefeito do Município**, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos artigos 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO na modalidade ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens públicos inservíveis e/ou antieconômicos das diversas Secretarias Municipais desta Comuna.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica, em modo de disputa aberta, por meio da plataforma oficial utilizada pelo Leiloeiro credenciado, disponível no endereço eletrônico indicado no item 5.1 deste Edital, devendo o ambiente digital assegurar a integridade, autenticidade, publicidade e rastreabilidade de todos os atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 21.981/1932 e demais normas pertinentes.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado pelo Município, conforme lista publicada no **Diário Oficial do Município**, observando-se a ordem de rodízio definida no **Edital de Credenciamento nº 003/25CR-PMG**, sendo vedada a substituição ou designação de leiloeiro não integrante do credenciamento municipal.

1.3. O leilão será iniciado com a apresentação dos bens, descritos individualmente ou em lotes, conforme avaliação previamente aprovada pela **Comissão de Leilão**, incumbindo ao Leiloeiro garantir a correta divulgação, a organização e a realização do certame, recolhimento dos lances e prestação de contas, nos termos das obrigações assumidas no credenciamento.

1.4. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, conforme avaliação técnica realizada e acompanhada pela Comissão de Leilão, não cabendo ao Município nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por vícios ocultos ou aparentes, ônus, restrições, eventuais débitos ou necessidades de regularização. Após a entrega do veículo ao arrematante, todas essas responsabilidades passam a ser integral e exclusivamente deste.

1.5. Eventuais débitos referentes a infrações de trânsito vinculadas aos veículos, **cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da data da realização do leilão**, quando identificados no sistema antes da efetiva transferência, serão abatidos na prestação de contas do certame. Nesses casos, o Leiloeiro deverá proceder ao pagamento dos referidos débitos, os quais integrarão as custas do leilão, não sendo imputados ao arrematante.

1.6. A visitação pública dos bens poderá ser realizada pelo interessado dentro do período definido neste Edital, mediante agendamento prévio, exclusivamente nos locais indicados e em dias e horários disponibilizados, sendo vedado qualquer tipo de manuseio, experimentação, acionamento mecânico, retirada ou substituição de peças.

1.7. O exame prévio dos bens constitui ato obrigatório e de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto ao estado físico, documentação, condições de conservação ou funcionamento, desistência ou alegações de desconhecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

1.8. As imagens e descrições disponibilizadas na plataforma eletrônica do Leiloeiro possuem caráter meramente ilustrativo, não substituindo a vistoria presencial, não servindo como parâmetro absoluto do estado real do bem, nem vinculando o Município ou o Leiloeiro a eventuais inconsistências.
1.9. A visitação deverá observar as regras de segurança e procedimentos internos do órgão responsável pela guarda dos bens, incluindo normas vigentes relacionadas à saúde, segurança operacional e controle de acesso ao pátio.
1.10. Não haverá visitação no dia e horário de realização do certame, sendo obrigatória a realização de vistoria prévia nos períodos fixados no edital.
1.11. Todas as informações oficiais, retificações, respostas a esclarecimentos, avisos, prorrogações, suspensões ou revogações serão divulgadas no Diário Oficial do Município, e nos meios eletrônicos oficiais previstos neste Edital, sendo responsabilidade exclusiva dos interessados acompanhar atualizações e publicações.
1.12. Na contagem dos prazos previstos neste Edital serão observadas as regras da Lei 14.133/2021: exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.
1.13. O Município e o Leiloeiro credenciado disponibilizarão canais oficiais para atendimento e esclarecimentos, conforme dados previstos neste Edital, sendo vedado o fornecimento de informações por meios não oficiais que contrariem o instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

O presente Leilão Público tem como objeto a alienação de veículos recuperáveis, sucatas, implementos agrícolas, máquinas, equipamentos, inservíveis e/ou antieconômicos de propriedade do Município de Guanambi, conforme descrito no Anexo I – TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

3. DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado de forma **ONLINE**, por meio da plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial, disponível no endereço http://www.ccjleiloes.com.br/, no dia 18 de dezembro, com início às 10h, horário oficial de Brasília.

3.2. A participação será exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastro prévio no portal da Leiloeira Oficial, com a obtenção de login e senha para acesso ao sistema de lances.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO

4.1. Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame, no seguinte endereço: **AVENIDA JOAQUIM CHAVES, N° 407, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PÁTIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**
4.2. A visitação ocorrerá no período de 15 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, das **08 horas** às **17 horas**, de segunda a sexta-feira.
4.3. A visitação é altamente recomendada, porém facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a verificação prévia do estado de conservação dos bens.
4.4. É vedado ao visitante manusear, experimentar, retirar peças ou realizar qualquer tipo de serviço nos bens durante a visitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, desde que faça seu cadastro com antecedência na plataforma eletrônica da Leiloeira Oficial, no endereço **http://www.ccjleiloes.com.br/,** a fim de adquirir login e senha que habilite sua participação online.
5.2. Estão impedidos de participar do presente leilão:

I. Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis;
II. Pessoas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com o Município de Guanambi;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

III. Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
IV. Servidores públicos municipais e seus cônjuges ou companheiros;
V. Pessoas jurídicas que possuam sócios ou dirigentes que sejam servidores públicos municipais.

5.3. A participação dos licitantes no leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances serão oferecidos exclusivamente de forma online, a partir do preço mínimo avaliado, conforme Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

6.2. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Lances automáticos - O usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal.

6.4. Em cada lance sucessivo, o valor oferecido deve ser, no mínimo, o valor do incremento definido pelo portal. A Leiloeira poderá, durante o leilão, alterar esse valor mínimo de incremento, comunicando publicamente qualquer alteração realizada.

6.5. Os lances são irretratáveis e irrevogáveis.

7. DA LEILOEIRA

7.1. O Leilão será realizado pela Leiloeira Oficial **JAMILE SANTANA CERQUEIRA**, portadora do CPF/MF nº 054.157.825-16, matriculada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o nº **21/8199996,** devidamente credenciada e contratada pelo Município de Guanambi, conforme resultado do Credenciamento nº 003-25CR-PMG, publicado no Diário Oficial do Município.

7.2. A Leiloeira será responsável pela condução técnica e administrativa do leilão, bem como pela emissão da Nota de Arrematação e demais documentos pertinentes.

7.3. A Leiloeira será responsável pela arrecadação integral dos valores ofertados pelos arrematantes, devendo assegurar meios de pagamento seguros, emissão de comprovantes e controle individualizado dos valores recebidos.

7.4. Concluído o leilão, a Leiloeira deverá apresentar ao Município de Guanambi prestação de contas completa, contendo a relação dos bens arrematados, os valores dos lances vencedores, a identificação dos arrematantes, os valores efetivamente recolhidos e as ocorrências de desistências ou pendências verificadas.

7.5. Após a validação da prestação de contas pelo Município, a leiloeira deverá depositar integralmente os valores arrecadados na conta oficial do Município de Guanambi, conforme segue: **Agência: 923-7, Conta Corrente: 11875-3, Titular: Município de Guanambi**.

7.6. O depósito deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da validação da prestação de contas pelo Município, devendo a Leiloeira encaminhar ao Município o comprovante bancário oficial imediatamente após sua realização.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor integral correspondente ao bem arrematado deverá ser efetuado exclusivamente em favor do Leiloeiro, mediante transferência eletrônica (**TED ou PIX**), **depósito bancário** ou **boleto bancário**, conforme os dados bancários constantes neste Edital.

8.2. A comissão do Leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos da legislação aplicável, já se encontra compreendida no montante a ser pago diretamente ao Leiloeiro, inexistindo, portanto, qualquer recolhimento direto ao Município.

8.3. Na hipótese de pagamento por boleto bancário, este será emitido exclusivamente pelo Leiloeiro e encaminhado ao arrematante por correio eletrônico imediatamente após a conclusão do certame. Ressalta-se que o boleto terá como beneficiário a conta bancária de titularidade do Leiloeiro indicada neste Edital.

8.4. Todos os pagamentos previstos nesta cláusula deverão ser realizados única e exclusivamente para a seguinte conta bancária de titularidade do Leiloeiro, **Banco: 237 – Banco Bradesco S.A. Agência: 3231,**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

Conta Corrente: 507590-4, CPF (Chave PIX): 054.157.825-16, Titular: JAMILE SANTANA CERQUEIRA

8.5. Os pagamentos deverão ser feitos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do leilão.

8.6. O não pagamento no prazo estabelecido implicará na perda do direito à arrematação e na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance arrematado, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.7. Os dados bancários para pagamento serão informados pela Leiloeira Oficial por ocasião da emissão da Nota de Arrematação.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

9.1. A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no local, dias e horários indicados no **item 4.1** deste Edital, observadas as orientações da Comissão de Leilão.

9.2. O prazo para retirada dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado, apresentado por escrito ou por e-mail à Comissão de Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Venda, ficando sua aprovação condicionada à análise da Administração.

9.3. Expirado o prazo previsto no item anterior, ou em caso de indeferimento da prorrogação solicitada, o arrematante perderá o direito sobre o bem, sem que assista qualquer direito à restituição dos valores pagos.

9.4. A entrega dos lotes será efetuada exclusivamente ao arrematante ou a seu preposto formalmente autorizado, mediante apresentação da Nota de Venda emitida pela Leiloeira Oficial.

9.5. O agendamento para retirada dos bens será realizado exclusivamente por meio eletrônico, após a compensação do pagamento. O arrematante deverá encaminhar **e-mail para comissaodeleilaoplan2025@gmail.com** ou realizar contato telefônico ou por aplicativo de mensagens **WhatsApp pelo número (77) 98802-9862**, anexando a **Nota de Venda e documento pessoal para análise da Comissão de Leilão**. Após a aprovação, serão disponibilizadas ao arrematante as opções de datas e horários para a retirada.

9.6. Concluída a retirada do bem, não serão admitidas reclamações posteriores relativas a irregularidades, vícios, diferenças de estado ou quaisquer divergências relativas ao objeto arrematado.

9.7. Nos casos de lotes classificados como sucata de veículos, a Nota de Venda deverá conter indicação expressa dessa condição, bem como os números dos chassis que compõem o lote.

9.8. A designação “sucata” implica que o veículo é irrecuperável, não podendo ser licenciado ou recolocado em circulação, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de partes e peças.

9.9. A entrega dos lotes classificados como sucata somente ocorrerá após o recorte do chassi, procedimento que deverá ser realizado pelo arrematante sob supervisão da Comissão de Leilão.

9.10. Para veículos classificados como sucata, não será fornecida documentação veicular, sendo entregue apenas a Certidão de Baixa emitida pelo DETRAN, tão logo disponibilizada pelo órgão.

9.11. Para os veículos não classificados como sucata, os arrematantes receberão, no ato da entrega, a documentação necessária à transferência de titularidade, devendo regularizá-la junto ao DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob sua exclusiva responsabilidade.

9.12. A entrega dos bens classificados como veículos automotores com placas oficiais fica condicionada à retirada prévia das placas policiais, providência de responsabilidade exclusiva da Comissão de Leilão, a ser executada antes da liberação do bem. O veículo somente poderá ser removido do local após a efetiva retirada das referidas placas.

9.13. Compete ao arrematante, às suas expensas, adotar as providências necessárias para novo registro, licenciamento e emplacamento do veículo junto ao órgão de trânsito competente, em conformidade com a legislação vigente.

9.14. A inércia do arrematante quanto à retirada dos bens ou à efetivação da transferência de titularidade o sujeitará às penalidades e multas previstas no item 13 deste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

10.1. O Município de Guanambi entregará ao arrematante, no ato da entrega do bem, a documentação necessária para fins de transferência de propriedade, que inclui:

a) A Nota de Venda (em substituição à Nota de Arrematação) emitida pela Leiloeira Oficial;
b) Cópias autenticadas do edital e das publicações relativas ao leilão;
c) A documentação disponível do bem arrematado;
d) Demais documentos exigidos para a regularização junto ao órgão competente (DETRAN).

10.2. Para bens classificados como sucata de veículos, a documentação correspondente não será fornecida, sendo entregue apenas a Certidão de Baixa original emitida pelo DETRAN assim que disponível.

10.3. **O não cumprimento, pelo arrematante, da obrigação de promover a transferência** da propriedade dos lotes classificados como veículos junto ao órgão competente (DETRAN) no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação necessária implicará:

a) **Direito do Município de Guanambi** de **rescindir a arrematação do respectivo lote**, mediante notificação formal ao arrematante, com perda dos direitos sobre o bem;

b) Exigência da **devolução imediata do bem ao Município**, nas mesmas condições em que foi entregue, sem prejuízo da cobrança das penalidades pecuniárias previstas neste edital;

c) **Possibilidade de o Município adotar as medidas judiciais** cabíveis para assegurar a devolução do bem, o ressarcimento de prejuízos e demais responsabilidades decorrentes da referida obrigação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto do leilão será adjudicado ao licitante que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja igual ou superior ao valor mínimo de avaliação.

11.2. A adjudicação será declarada pela Leiloeira Oficial ao final da sessão pública do leilão.

11.3. A homologação do resultado será realizada pela autoridade competente do Município de Guanambi, após verificação da regularidade dos atos e da documentação do arrematante.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A participação dos licitantes no leilão implica na inteira aceitação de todas as condições do presente Edital e demais disposições legais, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2. No caso de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo máximo estabelecido, a venda será automaticamente cancelada, sendo aplicada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lance arrematado. Em decorrência do cancelamento, a Leiloeira poderá oferecer o bem aos demais licitantes.

12.3. O Município de Guanambi, por meio da comissão de leilão, reserva-se o direito de anular, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer momento, por conveniência administrativa ou interesse público, sem que isso gere aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

12.4. O Município de Guanambi reserva-se integralmente o direito de retirar ou excluir, se julgar necessário, qualquer lote até a data do leilão atualmente estabelecida, sem obrigatoriedade de aviso prévio.

12.5. Mais informações sobre o presente Leilão Público, bem como cópia do Edital e anexos, poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.guanambi.ba.gov.br) e no site da Leiloeira Oficial **http://www.ccjleiloes.com.br/**, ou presencialmente nos prédios públicos do Município.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia instauração de procedimento administrativo para apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A infração pelo leiloeiro ou licitante de quaisquer disposições deste edital ou da respectiva convenção sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na referida lei, além das cominações legais específicas, podendo haver comunicação aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, para adoção das medidas cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

13.3. A aplicação de multa será precedida de processo administrativo regular, podendo seu valor ser descontado do montante referente à re-arrematação do bem, observando-se os limites legais previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, não eximindo o infrator da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5. O licitante que perturbar o bom andamento da sessão poderá ser advertido verbalmente pela autoridade responsável e, persistindo na conduta, poderá ter sua remoção determinada.

13.6. A falta de pagamento do valor arrematado implicará, além da multa, nas seguintes penalidades, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **a.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **b.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto em lei.

13.7. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicáveis também aos participantes envolvidos na prática de atos ilícitos e que causem danos ou prejuízos ao processo licitatório ou à Administração Pública.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Leilão nomeada através do** Decreto nº 201, de 1º de abril de 2025, com o auxílio da Leiloeira Oficial, observada a legislação aplicável.

14.2. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guanambi para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Guanambi/BA, 27 de Novembro de 2025

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

JAMILE SANTANA CERQUEIRA
Leiloeira Oficial
Matrícula JUCEB nº **21/8199996**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

ANEXO I

TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS								
LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	ANO	CHASSI	DÉBITOS	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
1	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	PJK9974	1057651475	2015/2015	WV1DB42H6FA031025	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 36.400,00
2	YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED	OZO4845	1021501880	2014/ 2015	9C6DG2510F0009582	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 4.100,00
3	VW/NOVO VOYAGE 1.6	OUT8F09	590786440	2013/ 2014	9BWDB45U8ET096440	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 10.500,00
4	VW/15.190 EOD E.S.ORE	OKU8D45	500090858	2012/ 2013	9532E82W0DR306915	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 38.100,00
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OKU3F58	500093270	2012/ 2014	9532E82W8DR307973	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 39.400,00
6	VW/15.190 EOD E.HD ORE	OKU1H25	500094420	2012/ 2015	9532E82W5DR307560	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 38.900,00
7	VW/15.190 EOD E.S.ORE	NZJ5975	395390036	2011/2012	9532882W7CR219325	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 31.700,00
8	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OKX8J92	504119338	2012/ 2013	93PB58M1MDC044406	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 29.800,00
9	IVECO/CITYCLASS 70C17	OKO1884	487252136	2012/ 2013	93ZL68C01D8443046	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 28.900,00
10	VW/NOVO GOL 1.0	OUV3E66	595775705	2013/2014	9BWAA05UXEP101354	R$ 553,58	VEÍCULO	R$ 9.300,00
11	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	NZD5554	346691117	2011/2012	93PB40E3PCC038408	R$ 2.717,86	VEÍCULO	R$ 32.100,00
12	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	JSC6655	128702753	2009/ 2009	93PB40E3P9C029288	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 29.600,00
13	VW/MASCA ROMA	PLL8H44	1178850754	2018/2019	9532582Z3KR927217	R$ 4.867,60	VEÍCULO	R$ 48.200,00
14	VW/NOVO GOL 1.0	OUT1193	590767186	2013/2014	9BWAA05U1ET132001	R$ 955,70	VEÍCULO	R$ 9.300,00
15	HONDA/CG 150 FAN ESI	NZI6864	384730680	2011/2012	9C2KC1670CR413380	R$ 434,07	VEÍCULO	R$ 3.200,00
16	TRATOR DE ESTEIRA VW 37648	SEM PLACA	***	AD7B - 1994	986	***	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 950,00
17	BATEDEIRA DE CEREIAS	SEM PLACA	***	2015/2015	-	***	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	R$ 260,00
18	CARRETA AGRICOLA (AZUL)	SEM PLACA	***	2015/2015	-	***	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	R$ 350,00
19	CARRETA AGRICOLA (VERMELHA)	SEM PLACA	***	2015/2015	-	***	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	R$ 490,00
20	VW/NOVO GOL 1.0	OUV4269	595778100	2013/2014	9BWAA05U0EP106000	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 9.100,00
21	HONDA/NXR 160 BROS ESDD 160	RCU9E04	1240154116	2020/2020	9C2KD0810LR070127	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 5.200,00
22	HONDA / NXR 160 BROS ESDD 160	RCU7E38	1240159444	2020/2020	9C2KD0810LR070071	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 5.100,00
23	VW/NOVA SAVEIRO CS	OUV8837	595774032	2013/2014	9BWKB05U7EP113625	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 11.700,00
24	VW/NOVO GOL 1.0	OUT0188	590708996	2013/2014	9BWAA05U5ET144488	R$ 0,00	VEÍCULO	R$ 9.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Conselho Municipal de Saúde Guanambi - BA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI – BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal de Saúde de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi – Biênio 2026/2027, publicado no Diário Oficial do Município nº 3510, Ano XVII, em 06 de novembro de 2025.

A presente retificação tem por finalidade **prorrogar e ajustar as datas do cronograma eleitoral**, incluindo a atualização das etapas referentes ao período para interposição de recursos e ao período de análise e julgamento pela Comissão Eleitoral.

Assim, onde se lia o cronograma anteriormente publicado, **passa a vigorar o seguinte**:

Fica estabelecido que o **período para interposição de recursos** será de **22 a 24 de dezembro de 2025**, e que a **análise e o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral** ocorrerão entre **29 e 31 de dezembro de 2025**. As demais etapas subsequentes do processo eleitoral ficam igualmente prorrogadas e ajustadas em conformidade com esse novo fluxo temporal, mantendo a coerência e a continuidade do processo.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde, a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução nº 453/2012 que institui e regulamenta os espaços de participação e controle social no SUS, a Lei Municipal nº 1.358/2021 e o Decreto Municipal nº 510/2021 que normatizam a participação e o funcionamento do controle social do SUS no município de Guanambi; o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, comunica e torna público o Edital de Convocação para as entidades, instituições, organizações sociais e movimentos sociais a se inscreverem para a eleição do Conselho Municipal de Saúde biênio 2026/2027.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Este Edital de Convocação Eleitoral tem por objetivo organizar e promover a eleição das entidades/instituições da sociedade e movimentos sociais de representação dos segmentos de: Usuários do Sistema Único da Saúde – SUS; trabalhadores de saúde; e gestor/prestador de serviços de saúde (públicas e/ou privadas conveniadas) e comunidade científica.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 06 (seis) membros, a saber:

I – Hélcia Taiane de Oliveira Santos

II - Iuri Vilella Gomes

III – Luciana Aparecida Farias Neves

IV – Luciana Maria Pereira Rocha

V – Terezinha Perrone Domingues

VI – Yanka Olympia de Carvalho Almeida

Art. 4° - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Conduzir, sob supervisão do CMS, o Processo Eleitoral;

II - Dar conhecimento público das Entidades/Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais habilitadas (os);

III - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões da Comissão Eleitoral relativas à habilitação de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;

V - A comissão promoverá o saneamento de erros e falhas juntamente com o CMS e dirimir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

VI - Manter a ordem na plenária, visando o bom andamento das atividades no exercício da cidadania;

VII - Receber os pedidos de impugnação e demais incidentes verificados durante os trabalhos de contagem e apuração e submetê-los à Comissão Eleitoral;

VIII - Proclamar os resultados das decisões de impugnações;

IX - Proclamar o resultado Eleitoral;

X - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, considerando-se ainda o que propôs a Resolução nº. 453/2012 do CNS as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

a) 50% de entidades de representação de usuários;

b) 25% de entidades de representação dos trabalhadores de saúde;

c) 25% de representação de governo municipal, prestadores de serviços públicos ou privados conveniados ao SUS ou sem fins lucrativos, comunidade científica.

Parágrafo Único - A distribuição de vagas para o segmento da alínea “c” será de:

I - Um representante da comunidade científica;

II - Um representante de hospitais públicos universitários e hospitais públicos campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;

III - Um representante de entidades patronais e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS;

IV - Um representante do governo municipal.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

Art. 6º- As inscrições das entidades, instituições e organização da sociedade civil credenciadas, para participarem do processo de escolha na condição de candidatas, deverá observar o disposto no Artigo 3º, inciso III da Resolução 021/2021 que trata da Escolha e Eleição para membros do CMS e Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.358/2021;

§1º - Serão aceitas inscrições via e-mail (conselhomsg@gmail.com) e por ofício, através do preenchimento da ficha de inscrição, anexo a este Edital e encaminhado ao endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 - Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Sala do Conselho Municipal de Saúde.

§2º - As inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar do processo, especificando os nomes dos indicados (titular e suplente), a entidade e o segmento a que pertence, de acordo com o edital de convocação;

Art. 7º - As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal;

b) Oficio indicando os representantes, anexo ficha de inscrição do titular e suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

c) Cópia da cédula de identidade do titular e do suplente.

CAPÍTULO VI
DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e instituições, a Comissão Eleitoral comunicará ao CMS através da Secretaria Executiva, a relação das Entidades a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos, para que seja publicada em imprensa oficial do município a relação das entidades habilitadas.

Parágrafo Único. Os recursos serão dirigidos à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo, conforme o Art. 4º, Inciso IV deste Regulamento Eleitoral.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A indicação dos representantes (conselheiro titular e suplente) da Gestão Municipal deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até às 17h na forma presencial ou 23h59 na modalidade eletrônica, do dia 20/12/2025.

Art.10 - A eleição ocorrerá dia 09/01/2026 das 14h às 17 horas Auditório da Vigilância em Saúde, Rua Márcio Venício de Oliveira, S/N, Santo Antônio.

§ 1º Os candidatos que manifestarem interesse a pleitear uma vaga, indicados e habilitados a concorrer, deverão se apresentar na plenária 10 minutos antes de iniciado o pleito.

§ 2º A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número ou nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 11 - Será permitida a substituição (titular e suplente) das entidades habilitadas e homologadas que, por livre e espontânea vontade, desejarem concorrer à mesma vaga, deverá informar por escrito a comissão eleitoral até 24 horas antes da abertura da votação.

Art. 12- Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Comissão Organizadora;

Art. 13 - A Cédula de votação será rubricada pelo presidente do Conselho de Saúde e no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral;

Art. 14 - Cada candidato antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante a mesa diretora, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 15 - O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na mesa receptora de votos, sendo permitido votar em apenas dois candidatos, de acordo com seu segmento.

CAPÍTULO VIII
DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 16- A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

I- Os representantes do segmento de Usuários do SUS votam por meio de seus representantes titular - ou na ausência deste o suplente indicado pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde votam por meio de seus representantes titular - ou na ausência deste o suplente indicado pela entidade representativa, apenas nessa categoria

III- Representantes do segmento dos Prestadores de Serviços, Comunidade Científica também votarão por meio de seus representantes titular - ou na ausência deste o suplente indicado pela entidade representativa, apenas nessa categoria.

Parágrafo Único: A vaga para a representação da gestão municipal será por indicação do Prefeito ou Secretário de Saúde via ofício encaminhado à sede do CMS ou via endereço eletrônico do Conselho;

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 17 - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 18 - Em caso de empate, será feita uma nova votação por segmento entre as entidades empatadas, em caso de ocorrer novo empate poderá haver um acordo entre as entidades;

Art. 19 - O Resultado da eleição se dará logo após o fechamento da ata da votação, ao final das plenárias específicas de cada segmento.

Parágrafo Único – Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes do processo eleitoral, que não tenham sido consignados na Ata, não serão considerados.

Art. 20 - O resultado final da eleição, juntamente com as respectivas atas e os nomes das entidades eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde (biênio 2026-2027), será encaminhado ao gestor municipal para fins de nomeação.

Parágrafo Único - Depois de homologado, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

Art. 21 – A posse dos/das Conselheiros/Conselheiras eleitos e eleitas está condicionada a participação de no mínimo 75 por cento do processo de treinamento ocorrido entre 19/01/2026 e 27/01/2026.

Parágrafo Único - Os/As Conselheiros/Conselheiras eleitos e eleitas que não comparecerem ao treinamento citado no caput deste artigo sem nenhuma justificativa legal, deverão ser substituídos pelas suas respectivas entidades; caso as entidades não manifestem novos representantes, será convocada a entidade em primeira posição na lista de suplência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Edital.

Art. 23 - É vetada a participação de candidatos (as) na Comissão Eleitoral;

Art. 24 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALCENIELIA DA CRUZ SANTANA PEREIRA SANTO
Data: 28/11/2025 09:15:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Conselho Municipal de Saúde Guanambi - BA

APÊNDICE A: Cronograma de execução – Eleição CMS biênio 2026/2027

CRONOGRAMA	
ETAPAS	**DATAS**
Publicação do edital de convocação para o processo eleitoral do CMS biênio **2026/2027**;	**06/11/2025**
As Inscrições das entidades poderão ser encaminhadas pelo e-mail: conselhomsg@gmail.com através de ofício anexo à ficha de inscrição ou entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, à Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro - Sala do Conselho de Municipal de Saúde;	**20/12/2025**
Período para interposição de recursos;	**22/12/2025 à 24/12/2025**
Análise e julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral;	**29/12/2025 à 31/12/2025**
Homologação e publicação das entidades aptas a pleitear a vaga ao CMS;	**06/01/2026**
Data da eleição das entidades habilitadas;	**09/01/2026**
Homologação e publicação das entidades eleitas;	**14/01/2026**
Treinamento para os (as) conselheiros (as) eleitos (as),	**19/01/2026** **20/01/2026** **26/01/2026** **27/01/2026**
Posse dos (as) conselheiros (as).	**30/01/2026**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Conselho Municipal de Saúde Guanambi - BA

APÊNDICE B: Ficha de inscrição – Eleição CMS biênio 2026/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
TELEFONE:	
CPF:	**RG:**
DATA DE NASCIMENTO:	**RAÇA/COR:**
E-MAIL:	
LOCAL DE TRABALHO:	
ENTIDADE REPRESENTANTE:	
SEGMENTO:	
TITULAR ( )	**SUPLENTE ( )**
ESCOLARIDADE:	
PROFISSÃO:	
PCD: SIM ( )	**NÃO ( )**
GUANAMBI, _____/_____/_____	
_____ **ASSINATURA**	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da **Portaria Nº 58 DE JUNHO DE 2025**, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica – se o erro sendo:

Onde-se lê:

Nº	NOME	ADMISSÃO	RECEBIA	RECEBER
1.	*VILMA TEREZINHA DA SILVA*	*2.3.1998*	34%	38%

Leia – se:

Nº	NOME	ADMISSÃO	RECEBIA	RECEBER
1.	*VILMA TEREZINHA DA SILVA*	*2.3.1998*	34%	40%

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, **retroagindo seus efeitos para 16.06.2025.**

Guanambi-Bahia, 27 de novembro de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 28/11/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/BA48-FC74-5D25-1444-530A ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3524.pdf
Ano/Edição: ANO XVII - Nº 3524

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 28/11/2025 22:31:30 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

BA48-FC74-5D25-1444-530A

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

40e61ee0bf7f6323ff5d7ac429c7977d3e6f2b4257433d21e886dcac938d4dc8

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.